



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SEATS

SEI nº 25.0.000005388-3

Assunto: Aquisição equipamento - Cadeira de Rodas

1 - Identificação da Demanda:

Aquisição dos seguintes equipamentos para a Seção de Atenção à Saúde:
- 03 cadeiras de rodas.

2 - Unidade:

Seção de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho
Secretaria de Gestão de Pessoas

3 - Titular da Unidade:

Seção de Atenção à Saúde - Davyson de Abreu Machado
Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho - Sérgio da Silva Ribeiro
Secretaria de Gestão de Pessoas - Milena Jorge Gonçalves

4 - Integrantes das Unidades Demandantes:

Seção de Atenção à Saúde - Davyson de Abreu Machado
Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho - Sérgio da Silva Ribeiro

5 - Objetivo da Demanda

Aquisição de cadeiras de rodas para uso institucional, visando oferecer suporte adequado a servidores(as), magistrados(as), colaboradores(as) e ao público em geral que eventualmente necessitem de auxílio de locomoção nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

A demanda integra a **substituição das cadeiras de rodas antigas por modelos mais modernos e seguros**, com maior capacidade de atendimento e adequação às necessidades de acessibilidade, conforto e apoio emergencial. Além disso, **atende à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), item 7.5.1, alínea "b"**, que determina a existência de

equipamentos de primeiros socorros em locais estratégicos, incluindo cadeira de rodas como item essencial.

6 - Justificativa

O problema é:

As cadeiras de rodas atualmente disponíveis no TRE-GO foram adquiridas há muitos anos e já apresentam desgaste, perda de funcionalidade e limitações ergonômicas. Esses equipamentos não atendem mais aos padrões mínimos de segurança e conforto exigidos atualmente.

O que afeta:

- A qualidade do atendimento em situações emergenciais de saúde, mobilidade reduzida ou necessidade temporária de apoio à locomoção.
- A conformidade com normas de saúde e segurança ocupacional e acessibilidade.
- A capacidade do Tribunal de oferecer acolhimento digno e eficiente ao público interno e externo.

A solução seria:

Aquisição de **03 (três) cadeiras de rodas novas**, com recursos técnicos atualizados e estrutura adequada para uso institucional contínuo, sendo alocadas estrategicamente:

- **01 unidade para a Seção de Atenção à Saúde (SEATS);**
- **01 unidade para a Diretoria do Fórum de Goiânia;**
- **01 unidade para o edifício-sede do TRE-GO.**

7 - Benefícios

- Melhoria significativa na capacidade de resposta em situações de emergência médica ou necessidade de locomoção assistida.
- Conformidade com as exigências da **NR-7**, garantindo equipamentos adequados para primeiros socorros.
- Fortalecimento das práticas de acolhimento e acessibilidade no ambiente institucional.
- Atualização dos equipamentos, com substituição de itens obsoletos por modelos mais modernos e funcionais.

8 - Objetivo estratégico e iniciativa

Objetivo estratégico:

Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas

Iniciativas:

- Reforçar as condições de saúde, segurança e acessibilidade nas unidades do TRE-GO.
- Garantir infraestrutura compatível com os princípios de acolhimento, humanização e inclusão.

9 - Escopo da solução

Aquisição de **03 (três) cadeiras de rodas**, com estrutura resistente, confortável, dobrável e de fácil higienização, adequadas para uso institucional. Distribuição prevista:

- **01 unidade para a Seção de Atenção à Saúde (SEATS);**
- **01 unidade para a Diretoria do Fórum de Goiânia;**
- **01 unidade para o edifício-sede do TRE-GO.**

10 - Valor estimado da aquisição

R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) por unidade

11 - Assinatura do Titular da Unidade Demandante

Seção de Atenção à Saúde - Davyson de Abreu Machado

Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho - Sérgio da Silva Ribeiro

Secretaria de Gestão de Pessoas - Milena Jorge Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **DAVYSON DE ABREU MACHADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/04/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086886** e o código CRC **35213807**.